



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 024/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o prazo de 60 dias para recebimento do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;

a Portaria GM/MS nº 874/2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Lei nº 13.896/2019 que altera a Lei nº 12.732 nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde ; indicando a observância do Planejamento Regional Integrado, a necessidade de pactuação das referências da subespecialidade de Tumores de Cabeça e Pescoço e o atendimento destas neoplasias preferencialmente em unidades com radioterapia;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a necessidade de atendimento precoce , tempestivo e integral destas patologias;

a documentação contida no PROA nº 17/2000-0045406-6;

a Deliberação CIR da 7ª CRS nº 01/2022, que aprova a transferência da população oncológica na especialidade de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Torácica de Bagé para Rio Grande;

a Deliberação CIR da 3ª CRS nº 07/2022, que dá concordância à transferência supracitada;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a transferência da referência para atendimento oncológico das especialidades de Tumores de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Torácica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

da Santa Casa de Caridade de Bagé (CNES 2261987) para a Santa Casa de Rio Grande (2232995).

**Art. 2º** - Os portadores de suspeita clínica ou diagnóstico de neoplasia maligna de cabeça e pescoço e pulmonares dos municípios da Região de Saúde 22 (Aceguá, Bagé, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, e Lavras do Sul) terão sua referência para assistência desta especialidade transferida para Santa Casa de Rio Grande.

**Art. 3º** - O remanejamento, a contar da competência fevereiro **de 2022** (2ª parcela de 2022), totaliza o valor anual de R\$ 450.161,60 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), valor mensal de R\$ 37.513,46 (trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo Único** - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 024/22 - CIB/RS**

**Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Físico Financeira**

Quadro descritivo de pactuação físico-financeira						
Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		030402 a 10	Quimioterapia	198	980,96	194.231,00
4315602	Rio Grande	030401	Radioterapia	40	4.064,68	162.587,00
		0416	Cirurgia Oncológica	28	3.333,70	93.343,60
					Total Mensal	37.513,46
					Total Anual	450.161,60